



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DO  
PODER EXECUTIVO**

Parecer: 018/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Parecer ao Veto Parcial do Projeto de Lei nº006/2024 que: "Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviços na administração pública".

**II – Análise**

O Veto é tempestivo. Em relação ao teor do Veto, acompanho o Parecer do IGAM, nº 4404/2024 no qual:

*Existência de erros formais na lei não pode ser usada como desculpa para não a cumprir. Mesmo que haja uma falha na redação ou na forma da lei, ela continua obrigatória e deve ser seguida como qualquer outra lei válida.*

*Em resumo, o art. 18 da Lei Complementar nº 95 deixa claro que mesmo que uma lei tenha erros formais, isso não é motivo para desrespeitá-la ou não a cumprir.*

*Logo, se o mero erro formal na redação da emenda, como no exemplo citado ("Modifica o Parágrafo 1º do PL 06/2024" em vez de "Modifica o Artigo 1º do PL 06/2024"), não invalida a lei. Portanto, mesmo que haja um erro na redação da emenda, isso não implica automaticamente em ilegalidade da lei.*

Assim sendo não existe razão ao Veto.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por dois votos a um, emite parecer DESFAVORÁVEL ao presente projeto de lei. O Vereador Régis Alexandre

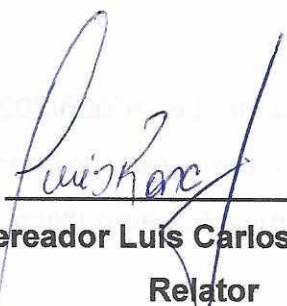



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

da Silva Araujo votou a favor do Veto.

Balneário Pinhal, 13 de março 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Alberto Nunes Pinto**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Luis Carlos Rosa Lopes**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo**  
**Membro**